



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3873/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 035/2017 do Executivo:

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardinópolis para o exercício financeiro de 2018”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º – O Orçamento Geral do Município de Jardinópolis, para o exercício financeiro de 2018, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 120.700.000,00 (cento e vinte milhões e setecentos mil reais).

ARTIGO 2.º – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 120.632.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 17.587.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 1.069.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.056.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 9.630.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 101.364.000,00	
Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 11.961.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 887.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 68.000,00
Alienação de Bens	R\$ 3.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 65.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 120.700.000,00

ARTIGO 3.º – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 4.261.000,00
04 - Administração	R\$ 13.084.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 5.396.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.286.000,00
10 - Saúde	R\$ 32.924.000,00
12 - Educação	R\$ 45.752.000,00
13 - Cultura	R\$ 715.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 7.610.000,00
17 - Saneamento	R\$ 4.365.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.301.500,00
20 - Agricultura	R\$ 110.000,00
22 - Indústria	R\$ 161.000,00
26 - Transporte	R\$ 585.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 865.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.677.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 607.000,00
Total Geral	R\$ 120.700.000,00



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 4.261.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 784.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 266.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 11.001.500,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.032.500,00
124 – Controle Interno	R\$ 161.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 414.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 239.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 928.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 3.815.000,00
271 – Previdência Básica	R\$ 1.210.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 76.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 22.885.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 7.949.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 420.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.670.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 5.497.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 24.314.500,00
362 – Ensino Médio	R\$ 823.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.776.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 12.989.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 274.500,00
367 – Educação Especial	R\$ 78.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 715.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 75.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 7.535.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 4.365.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.301.500,00
606 – Extensão Rural	R\$ 110.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 585.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 865.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.677.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 607.000,00
Total Geral	R\$ 120.700.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 116.081.500,00
Despesas de Capital	R\$ 4.011.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 607.000,00
Total Geral	R\$ 120.700.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$ 4.337.000,00
2 - Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.056.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 1.356.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$ 6.816.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$ 4.365.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 16.602.000,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 29.150.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$ 651.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$ 865.000,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$ 1.856.000,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 31.068.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 3.235.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 1.396.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 402.500,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 15.588.500,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 1.411.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 124.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso - FMI	R\$ 356.000,00
2.18 – Fundo Municipal de Cultura - FMC	R\$ 64.000,00
Total Geral	R\$ 120.700.000,00

ARTIGO 4º. – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Remanejar, transpor e ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, no limite de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na Lei Orçamentária para o exercício em que for executada;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. - Fica autorizado o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da receita de recursos próprios do município a investimentos a serem escolhidos pela população.

§ 1º - A forma da participação popular para escolha dos investimentos a serem realizados será regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

§2º - Escolhidos os investimentos ficam autorizados sua inserção no Plano Plurianual de Ações e Investimentos do Governo - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertas os respectivos créditos orçamentários, nos moldes dos artigos 41 a 46, da Lei 4320/64.

§3º - O percentual correspondente a abertura dos créditos de que trata o parágrafo segundo deste artigo ficam incluídos no limite de que trata o inciso IV, do artigo 4º. desta Lei.

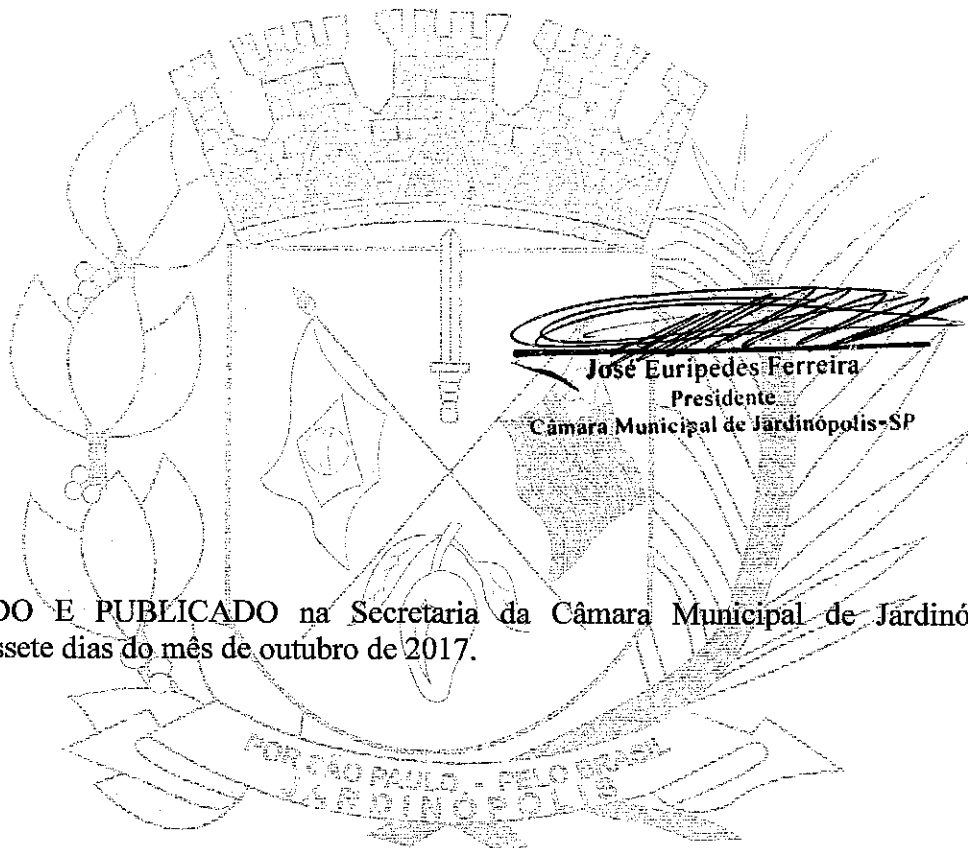



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ARTIGO 6º. – Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

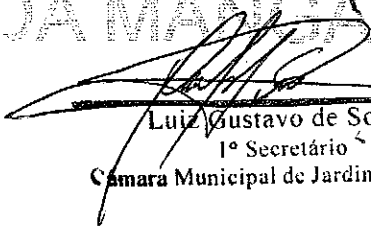
Jardinópolis, 17 de outubro de 2017.




José Euripêdes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

TERRA DA MANGA


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP